



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000

APROVADO EM:

27/04/2026

Carminha

Assinatura

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO.

Às nove horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de dois mil e vinte e seis, deu-se início a presente Sessão no Plenário da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, situada na Rua Humberto de Campos, 782 sob a presidência do Senhor Vereador **Jose Dias Carvalho** e secretariada pelos vereadores **Eva Gomes (Perinha)** e **Antônio Soares (Toin)**. Compareceram os demais Vereadores **Antônio Aurélio de Azevedo Neto (Azevedo)**, **Elon Marinho Gomes**, **Salma Sousa Santos (Salminha)**, **João Batista Franco Lima (Netinho)**, **Aersyane Marinho**, **Wilçon Vieira Santana**, **Tapodjayra Guajajara (Tapó)** e **Nadson Ferraz da Mota** "Com a totalidade dos membros da Casa, o Senhor Presidente proferiu o termo regimental: "Sob a Proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Momento de oração foi com o vereador Netinho que fez uma reflexão para a vida e para o trabalho em comum e concluiu com a oração do pai nosso. A ORDEM DO DIA constou da reapresentação do Relatório, a **Resolução 002/2025** que criou a comissão especial que visa alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal. A Mesa Diretora dando início aos trabalhos com a continuação da leitura do relatório, a primeira Secretária da Mesa coloca seu entendimento de apresentar o texto artigo por artigo, para assim haver melhor entendimento, O Vereador Netinho fez uma análise criteriosa sobre a votação, a metodologia, a forma da leitura. O Vereador Braulio, não entende por que não votar de forma geral, sem destacar artigo por artigo. O Vereador Sebastiao segue opção de votar na integra de uma única vez, não acha que haverá prejuízos pois já tem consciência do seu voto. O Senhor Presidente fez a consulta em plenário por ser uma necessidade de mais clareza e segurança, e ainda por ter iniciado na sessão anterior de forma parcial a leitura por artigos. Por se tratar de lei, a vereadora Perinha dar preferência a realização da leitura do relatório artigo por artigo, que não é uma questão de destaque e sim uma forma de votar com consciência até porque constam nos anais da Casa registros anteriores de como foi iniciado, pediu para fazer a leitura da ata anterior, lida aprovada e assinada, O vereador Bráulio fez uma observação dizendo que não há necessidade de votar de forma destacada, pois a lei Orgânica teve suas atenções, consideradas com a mesma importância e foi votada de uma vez só. A Vereadora Perinha insiste em falar da importância da votação



por artigo e diz que não estava presente na votação da lei orgânica, mas se estivesse, não teria votado da forma que foi. O Vereador Netinho segue falando da necessidade de votar artigo por artigo, é importante as discussões e clareza, que é comprometedor votar de uma vez só uma matéria tão robusta por uma questão de segurança. A Vereadora Perinha fala da importância da existência das comissões, elas funcionam sim. Tem gosto em participar das discussões, explicou seu entendimento sobre o artigo 5, onde fere a Lei Orgânica. Não concorda em votar de forma única o relatório por observar que necessita de análise criteriosa. O Vereador Braulio diz que em seu entendimento o artigo não fere a Lei Orgânica. O Vereador Netinho continua sua opinião em votar o relatório artigo por artigo e seu entendimento, se for assim prefere se abster da votação. O Vereador Elon apresenta seu ponto de vista e de acordo ao Art. 168 do atual regimento, pediu vista o que foi acatado pela Mesa Diretora. Logo a Comissão se manifestou contrária ao pedido, que disse ser imoral o pedido de vista por mais vezes, não aceitando logo o senhor Presidente determinou que continuasse a leitura do relatório artigo por artigo. Prosseguindo. O Vereador relator propõe reiniciar todo processo de votação desde o início, o senhor Presidente coloca em votação aprovada por unanimidade. A Vereadora Perinha lamenta o posicionamento da decisão e expressa sentimento de repúdio ao reinício da votação, pois desconsidera todo trabalho realizado até aqui e isso é uma falta de respeito. O Vereador Braulio coloca seu entendimento e diz que na sessão anterior não foi solicitado o plenário para que a votação fosse realizada de forma destacada. A vereadora Perinha rebate dizendo que houve consulta no plenário mas ninguém se manifestou contrário e consta nos registros anteriores. Inicia-se então a votação na forma destacada: Artigo 1º inclui o inciso I e cria o §2º no artigo 4º do regimento interno da câmara municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

- I- *O expediente administrativo da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão será realizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), ressalvados os feriados, pontos facultativos e convocações extraordinárias devidamente justificadas.*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000

§ 2º- Poderá ser instituído expediente extraordinário, mediante ato da Presidência, quando houver necessidade administrativa devidamente justificada. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. Art. 2º que altera o Art. 5º regimento interno da câmara municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - No dia 01 de janeiro, no primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene da instalação, sob presidência do Vereador Decano, no momento entre os presentes, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.

-Submetido a votação e aprovado por unanimidade. Art. 3º que altera o Art. 9º regimento interno da câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A mesa da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos consecutivos, compor-se-á dos membros titulares, sendo o Presidente, o primeiro Secretário e o segundo Secretario, sendo membros suplentes o primeiro vice-presidente e o segundo Vice-Presidente, os quais se substituirão nessa ordem e à mesa compete:

Submetido a votação e aprovado por unanimidade.

Art. 4º que altera o caput e o §3º do Art. 11º do Regimento interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.11º - Para suprir a falta de ou impedimento do Presidente em plenário, haverá o 1º vice-presidente, eleito pela casa. Na ausência de ambos, o 2º Vice-Presidente ou os Secretários os substituem sucessivamente.

(...)

§3º - Na hora determinada para início da sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa, e seus substitutos, assumirá a Presidência o Vereador Decano, que escolherá entre os seus pares os Secretários.

Submetido a votação aprovado e por unanimidade.



Art. 5º que altera o Art. 14º do regimento interno da câmara municipal - submetido a votação que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º - Os membros titulares da Mesa em exercício não poderão fazer parte de comissões

Submetido a votação e Reprovado por 6 vereadores: Netinho, Elon, Tapodjaya, Salma, Nadson e Perinha.

Art. 6º que altera o Art. 15º do Regimento interno da Câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão será eleita no primeiro dia da sessão legislativa correspondente, no caso do primeiro biênio, e para o segundo biênio a eleição da Mesa far-se-á no dia 15 de dezembro imediatamente anterior, ocorrendo à posse dos eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro do biênio subsequente.

Submetido a votação e aprovado por unanimidade.

Art. 7º cria parágrafo 6º e 7º e altera o § 4º e §5º do Art. 16º do Regimento interno da câmara municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:


§4º - será permitida somente uma reeleição de qualquer dos membros da Mesa para o mesmo cargo independente da mesma legislatura ou legislaturas distintas;

§5: somente poderá disputar as eleições à mesa diretora a chapa que for apresentada com no mínimo os três nomes titulares que irão concorrer a eleição: presidente, primeiro secretário e segundo secretário.

§6º - a eleição dos membros suplentes da mesa diretora, 1º vice-presidente e 2º vice-presidente, poderá ocorrer em eleição autônoma logo após de eleitos os membros titulares da mesa diretora, caso na primeira eleição não tenha sido eleito diretamente os ocupantes dos cinco cargos.

§7º É vedada a presença dos Chefes do Poder Executivo Municipal e de Secretários Municipais, Sub Secretários e Assessores nas dependências da sede do poder legislativo, na sessão de eleição da mesa diretora, visando assegurar a autonomia e independência do Poder Legislativo, devendo as votações ocorrerem livres de qualquer forma de interferência externa.


Vereador Azevedo pede que corrija a redação retirando a palavra DISTINTAS no parágrafo 4º. A vereadora Perinha pede que possa-se



acrescentar a palavra **ELEIÇÕES CONSSECUTIVAS**. Vereador Netinho diz que seria redundância, mas Azevedo diz que seria melhor para não haver diferentes interpretações jurídicas. O Vereador Bráulio sugere o texto no parágrafo 4º: **Após o exercício de dois mandatos consecutivos, o ocupante ficará impedido de concorrer ao mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Sendo pelo menos um mandato completo exercido por outro membro eleito.** Submetido a votação e Aprovado por Unanimidade passando a vigorar a redação sugerida pelo relator.

Parágrafo 5º: Votado e Aprovado por Unanimidade

Parágrafo 6º: Votado e Aprovado por Unanimidade




Parágrafo 7º: Perinha vota contra o relator. Vereador Netinho supõe imoralidade no parágrafo, sugere retirada e vota contra. Vereador Bráulio diz que o parágrafo foi feito a pedido da vereadora Aersyane e vereador Sebastião. Vereador Wilçon diz que não concorda com negociações dentro da casa e vota a favor do relator. Vereador Tapó diz concordar com o vereador Wilçon e vota a favor. Vereadora Salma vota contra o relator. Vereador Sebastião vota a favor. Vereadora Aersyane diz que já viu situações que a deixaram constrangida em eleições anteriores e vota a favor. Vereador Antônio Soares acompanha o relator. Nadson diz não concordar com as negociações em dias da eleição e vota a favor. Votado e Aprovado por maioria dos votos.

Art. 8º que altera o Art. 17º do regimento interno Câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º - Na hipótese de não se realizar a Sessão ou a eleição, por falta de número legal de vereadores, o vereador Decano permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.



Votado e Aprovado por unanimidade.



Art. 9º que altera o parágrafo único do Art. 18º do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º(...)

Parágrafo único: Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á a nova eleição, para se completar o período do mandato na sessão imediata aquela em que ocorrer a renúncia, sob a Presidência do Vereador Decano,





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000

que ficará investido na plenitude das funções, desde o ato da extinção ou perda do mandato até a posse da nova Mesa.

Votado e Aprovado por unanimidade.

Art. 10º que altera a alínea a do inciso III do Art. 22º do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

- a) - *Mediante portaria, nomear, promover, exonerar, remover, readmitir, reclassificar, comissionar, conceder gratificações, licenças, férias, abono, demitir, por em disponibilidade, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, promover-lhes as responsabilidades administrativas, civil ou penal, exceto o cargo de tesouraria da Câmara;*

O relator Braulio explica que a intenção foi ajustar o nome de Resolução para Portaria, passando pelo Plenário da Casa, não tirando o Poder da Mesa Diretora, desconsiderando o cargo de tesouraria. O Vereador Netinho faz questionamentos e pede melhor explicação para poder fazer a votação. Vereador Bráulio faz explicação e sugere a correção da redação retirando a expressão "EXCETO O CARGO DE TESOUREIRO". Vigorando até a palavra PENAL do novo artigo. Submetido a votação e aprovado pela maioria de votos. Tendo voto contrário apenas a vereadora Perinha.

Art. 11º que altera o §5º do Art. 34 do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

§5º - Sempre que uma comissão solicitar informações ao Prefeito, conforme parágrafo anterior ou requerer Audiência preliminar de outra comissão, fica interrompido o prazo a que se refere o Art. 51, § 3º, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos, findo o qual a Comissão emitirá o seu parecer;

Votado e Aprovado por unanimidade.

Art. 12º que cria o parágrafo único no Art. 36 do regimento interno Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – é vedado aos membros titulares da mesa diretora a participação nas comissões permanentes e temporárias. Votado e



Reprovado pela maioria de votos. Sendo votos favoráveis dos vereadores Aersyane, Sebastião, Wilçon e Netinho.

Art. 13º que altera o Art. 38, inciso I do Regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Proposta Orçamentária anual, plurianual e diretrizes orçamentárias;

Votado e Aprovado por unanimidade.

Art. 14º que altera o caput do Art. 58 e inclui o Inciso III do Regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58- A vacância nas Comissões verificar-se-ão:

- I- Com renúncia;**
- II- Com perda do mandato do Vereador;**
- III- Licença por mais de 120 dias**

Sugerido pela vereadora Perinha a reformulação. Votado e Aprovado por unanimidade.

Art. 15 que altera o Art. 64, I do Regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Apurar infrações político administrativas do Prefeito, vice-prefeito, dos vereadores e agentes do poder executivo, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação federal pertinente.

Sugerido pela vereadora Perinha a retirada do termo E, após a palavra FUNÇÕES. Votado e Aprovado por unanimidade.

Art. 16 que cria o Art. 77-A do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

77-A- Os vereadores serão remunerados por subsídios que serão fixados através de Resolução Legislativa, para vigorar na legislatura seguinte, podendo ser fixadas quantias progressivas para cada ano de mandato.

Vereador Netinho sugere que seja acrescentado CONFORME AS RECEITAS. Votado e Aprovado por unanimidade.

Art. 17 que altera o §2º do Art. 86 do Regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 - CEP. 65.923.000

§ 2º - A cassação do mandato dar-se-á por deliberação do plenário, em votação secreta, nos casos previsto pela legislação federal, Lei Orgânica e na forma deste Regimento.

A vereadora Perinha sugere incluir também a alteração no caput do Art. 86 a substituição da palavra **VAGA** por **Vacância**. Votado e Aprovado por unanimidade.

Art. 18 que altera o Art. 92 do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 – O processo de cassação do mandato de vereador obedecerá a critérios estabelecidos na legislação federal, Lei Orgânica e na forma deste Regimento Votado e Aprovado por unanimidade.

Art. 19 que altera o §1º e caput do Art. 95 e cria o §6º no referido artigo do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95 – Líder é o porta-voz de uma representação partidária, oposição, bancada, bloco, federação ou governo e o intermediário autorizado entre eles e o órgão da Câmara.


§ - 1º - A indicação ou mudança do líder e vice- líder de governo, oposição, bancada, bloco, partido político ou federação, serão feitas em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à Mesa, a qualquer tempo da legislatura.

§6º - os membros titulares da mesa diretora não poderão ser líderes.
Votado e Aprovado por unanimidade.


Art. 20º que altera o §2º do Art. 96 do Regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ - 2º - O orador que pretender usar da faculdade estabelecida neste artigo não poderá falar no prazo superior a 10 (dez) minutos.

A vereadora Perinha diz que aumenta muito de 2 min para 10, e o vereador Netinho sugere a mudança do termo ao para AOS VEREADORES. Votado e Aprovado por unanimidade.




Art. 21 que altera o §2º do Art. 102 do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:
§ - 2º - A convite da presidência, com exceção à sessão de eleição da mesa diretora, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer vereador, poderão assistir aos trabalhos no recinto do plenário, autoridades públicas Federais, Estaduais e Municipais, personalidades homenageadas e representantes populares, credenciados da imprensa escrita, falada e televisada, que terão lugar reservado para esse fim.



A vereadora Perinha questiona o que seria o recinto do plenário. Explicado pelo vereador Azevedo. Votado e Aprovado por maioria de votos. Sendo voto contrário o da vereadora Perinha e Netinho.


Art. 22º que altera o Art. 103 caput e inciso V do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:



Art. 103 – As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras e começarão às 09h:00min horas.

(...)


V– Explicação Pessoal com duração de 65 (sessenta e cinco) minutos



Sugerido a alteração do artigo do relatório pelo vereador Azevedo que alterasse o dia da sessão para Terça-feira, mantendo a proposta do relator. Aprovado por maioria de votos. Sendo voto contrário o do vereador Toim Soares.

Art. 23º que inclui o inciso IV no Art. 110 do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)




IV– a pauta da ordem do dia deverá ser publicada ou fornecida pela mesa diretora a qualquer vereador quando concluída no final do último expediente que antecede a sessão.

Votado e Aprovado por unanimidade.

Art. 24 que revoga §1º do Art. 112 do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º - REVOGADO



A vereadora Perinha faz observação para a revogação de todo artigo. Votado apenas a proposta do relator e Aprovado por unanimidade.



F. J. Azevedo




Perinha



F. J. Azevedo



Netinho




Art. 25 cria o §3º e §4º no Art. 115 do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º - o tempo para manifestação da explicação pessoal será de 05(cinco) minutos para cada vereador, podendo o tempo total de 65 (sessenta e cinco) minutos ser dividido entre os inscritos.

§4º o vereador inscrito que desistir poderá conceder seu tempo de fala a qualquer colega inscrito ou não inscrito.


Votado e Aprovado por unanimidade.




Art. 26 que altera o inciso III e parágrafo único do Art. 118 do Regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

III – pela maioria absoluta dos Vereadores;


(...)



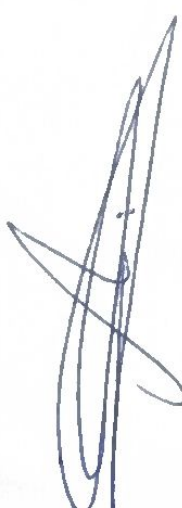
Parágrafo Único – As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas e nelas não se poderá tratar de assuntos estranhos à convocação, salvo matéria de relevante interesse interno da Câmara, ressalvado o inciso IV do presente artigo.



A vereadora Perinha faz observação também em relação ao Inciso II, onde fala sobre SEU PECULIAR INTERESSE. O relator Bráulio concorda com a observação e abre a oportunidade para alguém que queira fazer sugestão para mudança. O vereador Netinho diz que o Inciso II deve ser semelhante ao I, pois o prefeito não deve ter maior autonomia que o presidente da casa. **Votado a proposta do relator, acrescentando a mudança também da redação do Inciso II para PELO PRESIDENTE, QUANDO ESTE ENTENDER NECESSÁRIO.** Ambos Aprovados por unanimidade.



Art. 27º reorganiza os incisos do Art. 127 do regimento interno câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:



Art. 127 – A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto seja imediatamente considerado. Para a concessão deste regime de tramitação serão obrigatoriamente, observados as seguintes normas e condições:



I – Concedida a Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto seja considerado. Para a concessão deste regime de tramitação serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

II – Concedida a Urgência Especial para projeto que não conte com parecer, as Comissões competentes reunir-se-ão, em conjunto ou separadamente, para elaborá-los, suspendendo-se a sessão pelo prazo necessário;

III – Na ausência ou impedimento de membros das comissões, o Presidente da Câmara, designará por indicação dos líderes correspondentes, os substitutos;

IV – Na impossibilidade de manifestação das Comissões competentes, o Presidente consultará o Plenário, a respeito da sustação da Urgência Especial, apresentado justificativa e, se o Plenário rejeitar, o Presidente designará Relator Especial. Se ao contrário o Plenário acolher a sugestão da presidência, a proposição passará a tramitar em regime de urgência.

V – A concessão de Urgência Especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetida à apreciação do Plenário se for apresentado, com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:

- a) Pela Mesa, em proposição de sua autoria;*
- b) Por Comissão, em assunto de sua especialidade;*
- c) Por 2/3 (dois terços), no mínimo dos vereadores presentes;*

VI – Somente será considerada sob regime de Urgência Especial a matéria que, examinada objetivamente, evidencie necessidade premente e atual, de tal sorte, que, não sendo tratada desde logo, resulte em grave prejuízo, perdendo a sua oportunidade ou aplicação;

VII – O requerimento de Urgência Especial, poderá ser apresentado em qualquer ocasião, devendo ser aprovado por maioria absoluta, mas somente será anunciado e submetido ao Plenário durante o tempo destinado a Ordem do Dia;

VIII – Não poderá ser concedida Urgência Especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência Especial já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública;

IX – Aprovado o requerimento de Urgência Especial, a matéria respectiva entrará mediatamente em discussão, salvo a exceção prevista no parágrafo anterior;



X – O requerimento de Urgência Especial, não sofrerá discussão, mas a sua votação poderá ser encaminhada pelo autor que falará ao final, e um vereador de cada de bancada, terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos para seu pronunciamento.

Netinho faz sugestão para também revogação do inciso I do artigo, pois é o mesmo texto do caput. Sugestão aceita. Alterações Votadas e Aprovadas por unanimidade.

Art. 28º Revoga a alínea a do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento interno da câmara municipal de amarante do maranhão, que passará a vigorar com seguinte redação:

- a) **REVOGADO** (art.52 da lei orgânicas) Alteração Votada e Aprovada por unanimidades.

Art. 29 º Altera o inciso II do art. 164 do regimento interno da câmara municipal. Sugerido pelo vereador Netinho a mudança da redação:

- II- **no pequeno expediente, quando inscrito até na forma do artigo 166 inciso II deste regimento.**

Votado e aprovado por unanimidade.

Art. 30 º Altera o inciso IV do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

IV - Em explicação pessoal 05 (cinco) minutos sem apartes, podendo este prazo ser prorrogado conforme §4º do Art. 115 deste regimento

A vereadora Perinha sugere a mudança também do Inciso II do Regimento interno da câmara municipal, onde consta ASSUNTO DE LIVRE ESCOLHA passa a ser ASSUNTO DE INTERESSE PÚBLICO.

Ambos colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Art. 31 º revoga o inciso III do §2º art. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

III – REVOGADO

Colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Art. 32º Acrescenta a alínea d ao §3º do Art. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:



d) Parcelamento e renegociação de dívida do município colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Art. 33º Altera o art. 173, §3º, a, item 8 da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

8. Redenominação de prédios, vias e logradouros públicos

Art. 34º acrescenta o item 10, ao art. 175, §4º, b, do regimento interno da câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

10. projetos de lei, resoluções e decretos legislativos.

colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Art. 35º Altera o artigo art. 189 do regimento interno da câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 189 - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até 1º de outubro de cada ano, devendo ser votado até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Explicado pelo relator o objetivo da alteração. colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Art. 36º Altera o caput do artigo art. 204, cria os incisos I e II e revoga o §1º do regimento interno da câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204 - O julgamento das contas municipais dar-se-á imediatamente após o recebimento do parecer prévio emitido pelo órgão de contas competente, estando a Câmara de recesso, logo que se iniciar a retomada dos trabalhos ordinários

I- Ultrapassado o prazo de 30 (tinta) dias corridos sem que a Mesa Diretora tenha dado início ao julgamento das contas, os membros das representações majoritárias, blocos parlamentares ou líderes, poderão oficial à Mesa, pela imediata inclusão do processo na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de requerimento.

II- Recebida a comunicação prevista no inciso anterior, o Presidente da Câmara deverá incluir obrigatoriamente o processo de julgamento das contas na Ordem do Dia, ficando suspensa a tramitação de todas as demais matérias legislativas até que se conclua o julgamento, produzindo efeito automático e vinculante, não podendo



a Mesa Diretora recusar, retardar ou alterar a ordem de julgamento.

§1º - REVOGADO.

colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Art. 37º Altera o artigo art. 209, do regimento interno da câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209 - As interpretações do Regimento feitas pela Mesa Diretora da Câmara, em assunto controverso, constituirão precedente, por iniciativa de qualquer Vereador, representação partidária, oposição, governo, bancada, bloco ou federação.

Colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Art. 38º Altera o art. 210, do regimento interno da câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 210 - Os casos não previstos neste Regimento serão sanados soberanamente, pelo Plenário da Casa, após serem submetidas pela Mesa Diretora, podendo ser provocada por iniciativa de qualquer Vereador, representação partidária, oposição, governo, bancada, bloco ou federação, consoante os usos e práticas parlamentares, bem como, o que está previsto na Lei Orgânica Municipal.

Colocada em votação e aprovado por unanimidade.

Feita sugestão pelo vereador Netinho para inclusão do quórum na alteração. Feita a alteração e fixando a redação: **OS CASOS NÃO PREVISTOS NETES REGIMENTO ... DE ACORDO COM O PRÁGRAFO ÚNICO DO ART. 58 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.** Colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Art. 39º Altera o §2º do art. 215ª, do regimento interno da câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Para rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação pública, nos termos do art. 173, §1º, VI.

Colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Art. 40º Altera o artigo art. 218ª caput, do regimento interno da câmara municipal de Amarante do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 218 - A fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita através de Lei, para vigorar na legislatura seguinte, podendo ser fixadas



quantias progressivas para cada ano de mandato, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Feita a proposta de emenda do vereador Netinho para a mudança da redação do **Art. 228** do Regimento Interno: **SENDO UM DECRETO EM CADA PERÍODO.** colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Finda a apresentação e concluído a votação o Senhor Presidente proferiu o termo “Em nome de Deus, declaro encerrada a presente Sessão”, para constar eu, Tania Maria Chaves Lima Viana, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pela Mesa Diretora e Vereadores presentes. **ente ata, que após lida e aprovada vai assinada** Art. 8º que altera o Art. 17º do regimento interno câmara municipal. Votado e Aprovado por unanimidade. **Pela Mesa Diretora e Vereadores presentes.**

2008 Dias Carvalho

<p>Presidente</p> <p><u>Enes Gomes Viana</u></p> <p>1º Secretário</p>	<p><u>Antonio Jesus Silva</u></p> <p>2º Secretário</p>
---	--

Vereadores:

- Washington Luiz da Mota
- João Batista Franco Lima
- Antonio de Paula da Silva
- Luiz de Souza Santos
- Tamara Rodrigues Santos Cruz
- Ameyara Marinho de Abreu
- Sebastião Felix da Cunha
- Don Milton G
- Wilson Viana Soares